

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2024**

**PROTOCOLO Nº 0145/2024**

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimento a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/03/2024, às 23h59min, via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@simae.sc.gov.br](mailto:licitacao@simae.sc.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança do Trabalho para realização de avaliações ambientais de agentes físicos e químicos para determinação de exposição ou não a agentes insalubres na atividade de reposição asfáltica, com emissão de Laudo Técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma presencial para o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

**1.3.** Todas as etapas do serviço prestado (acompanhamento da atividade, realização das avaliações quantitativas/qualitativas, confecção e entrega do Laudo Técnico) deverão ser realizadas por, no mínimo, um profissional especializado em Engenharia de Segurança no Trabalho, com comprovada formação e especialização, e registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

**1.4.** As avaliações ambientais físicas e químicas, deverão ser realizados tão logo seja possível, em data a ser definida e informada ao contratado, conforme programação do Simae para execução do serviço.

**1.4.1.** As atividades poderão ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 17h30min, em qualquer localidade dos municípios de abrangência do Simae (Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna).

1.4.2. A programação do serviço, será informada ao fornecedor com 3 (três) dias úteis de antecedência.

1.4.3. Em caso de necessidade, devidamente justificada, o Simae se reserva no direito de reagendar nova data sem ônus para a administração.

1.5. É indispensável que todas as análises da atividade de reposição asfáltica sejam realizadas com temperatura ambiente mínima de 30°C, em dia predominantemente ensolarado.

1.6. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

1.7. Todas as amostras coletadas deverão atender aos critérios de volume de ar coletado, vazão, condicionamento e estabilidade exigidos pelas respectivas metodologias.

1.8. Os métodos de coleta, especificação e calibração dos equipamentos utilizados, e análise do material devem atender aos critérios estabelecidos pela NHO 03, NHO 06, NHO 07, NHO 08, NIOSH e OSHA, bem como demais legislações pertinentes.

1.9. Todos os equipamentos utilizados devem estar devidamente calibrados, sendo os respectivos certificados anexados ao laudo.

1.10. O contratado deverá apresentar acreditação do laboratório que irá realizar e laudar as análises químicas quantitativas dos agentes, emitido por órgão competente (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou, *American Industrial Hygiene Association* (AIHA)).

1.11. Todas as despesas vinculadas a execução dos serviços (hospedagem, diárias, alimentação, deslocamentos, análises laboratoriais e ambientais, aquisição/aluguel de equipamentos e materiais, entre outros) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer às expensas da proponente.

1.12. Para atender ao objetivo da contratação, o prestador de serviços deve acompanhar a atividade e realizar avaliações em campo, compreendendo no mínimo:

- a) Acompanhamento da atividade, pelo tempo que se fizer necessário para realização de todas as avaliações solicitadas, contempladas em pelo menos dois dias distintos;
- b) Entrevista com servidores executantes da atividade para levantamento das informações referentes a rotina e procedimentos de trabalho;
- c) Verificação de documentos complementares (Laudos vigentes, FISPQS dos produtos utilizados), com vistas a compilar todas as informações necessárias para embasamento da Emissão do Laudo Técnico;
- d) Análise de exposição ocupacional ao calor observando o anexo 3 da NR 15, e NHO 06 na atividade de reposição asfáltica com asfalto a quente, com equipamento tipo medidor de stress térmico para avaliação do Índice de Bulbo Úmido e Temperatura de Globo (IBUTG) no ambiente, quantificando a exposição;

e) Avaliação qualitativa da exposição aos agentes químicos (hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, conforme anexo nº 13 da NR-15), existentes na atividade realizada pelos servidores, com cada um dos produtos utilizados;

f) Avaliação quantitativa da exposição aos agentes químicos relacionados abaixo durante atividade de reposição asfáltica:

i. Vapores de Diesel – Método de análise: NIOSH 1550, Amostrador: Tubo de carvão ativo 100/50 mg, Técnica: Cromatografia gasosa;

ii. Particulado de Diesel (Fração inalável) – Método de análise: HSE-MDHS 14/3, Amostrador: Filtro de membrana de PVC, 5 µm de poro, 25 mm de diâmetro para o porta-filtro (cassete) tipo IOM, Técnica: Gravimetria;

iii. Fumos de asfalto (betume), como aerossol solúvel em benzeno (fração inalável) – Método de análise: NIOSH 5042 – Gravimetria, Amostrador: Cassete 25 mm com membrana de fibra de vidro, com porosidade de 1µm, Técnica: Gravimetria. Se a concentração da fração solúvel for superior a 0,5 mg/m<sup>3</sup> deve ser realizada a determinação dos HAPN: fenantreno, antraceno, pireno, criseno e benzo(a)pireno, em atendimento a OSHA (Chemical Sampling Information - Asphalt Fumes (Petroleum));

iv. Negro de fumo (carbon black) – método de análise: NIOSH 5000, amostrador: cassete de poliestireno de 37 mm de 2 seções, com filtro de PVC com porosidade de 5,0 µm, pesado em micro balança eletrônica com sensibilidade de 0,001 mg, montado sobre suporte de aço inoxidável, técnica: gravimetria;

v. Óleo mineral (fração inalável) – método de análise: NIOSH 5026 amostrador: cassete 25 mm, com membrana de fibra de vidro, técnica: espectrofotometria de absorção no infravermelho;

vi. Sulfeto de hidrogênio – Método de análise: NIOSH 6013, Amostrador: Tubo de carvão ativo tratado 400/200 mg com baixo teor de enxofre, Técnica: Cromatografia de Íons;

vii. Monóxido de carbono e Ácido sulfídrico durante toda a execução da atividade de reposição asfáltica com equipamento multigás de leitura direta, com emissão de relatório informando valores obtidos, maior pico e média da exposição aos agentes.

**1.13.** Após a análise dos resultados obtidos através dos levantamentos em campo, o profissional deverá elaborar Laudo com parecer técnico conclusivo, quanto a existência de insalubridade, conforme disposto na NR – 15, bem como indicação de medidas de controle e/ou neutralização dos agentes. Anexo ao laudo, devem constar o resultado de todas as avaliações realizadas e certificados de calibração dos equipamentos, além de ART do serviço emitido pelo responsável técnico especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho de classe.

**1.14.** A entrega final do Laudo de Insalubridade Complementar, deve compreender reunião do responsável técnico, com a direção e servidores executantes da atividade, para apresentação do resultado e explanação do embasamento legal utilizado para definição

do resultado. O documento deverá ser entregue em formato físico (impresso, assinado e encadernado), e a versão final disponibilizada em arquivo digital (PDF).

## 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 7.955,59 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo:

| Item        | Especificação                                                                     | Unid. | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1           | Acompanhamento, análises e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade              | SV    | 01         | 4.096,59             | 4.096,59          |
| 2           | Avaliação qualitativa de hidrocarbonetos, conforme anexo nº 13 da NR-15           | AV    | 02         | 198,50               | 397,00            |
| 3           | Avaliação quantitativa de calor, conforme anexo nº 3 da NR 15                     | AV    | 02         | 198,50               | 397,00            |
| 4           | Avaliação quantitativa de Vapores de Diesel                                       | AV    | 01         | 398,50               | 398,50            |
| 5           | Avaliação quantitativa de Particulado de Diesel (Fração inalável)                 | AV    | 01         | 398,50               | 398,50            |
| 6           | Avaliação quantitativa de Fumos de asfalto (betume)                               | AV    | 01         | 378,50               | 378,50            |
| 7           | Avaliação quantitativa de Negro de fumo (carbon black)                            | AV    | 01         | 258,50               | 258,50            |
| 8           | Avaliação quantitativa de Óleo mineral (fração inalável)                          | AV    | 01         | 328,50               | 328,50            |
| 9           | Avaliação quantitativa de Sulfeto de hidrogênio                                   | AV    | 01         | 508,50               | 508,50            |
| 10          | Avaliação quantitativa de Monóxido de carbono e Ácido sulfídrico (Leitura direta) | AV    | 02         | 397,00               | 794,00            |
| VALOR TOTAL |                                                                                   |       |            |                      | 7.955,59          |

## 3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@simae.sc.gov.br](mailto:licitacao@simae.sc.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação fazendo referência à DISPENSA.

3.2. A data limite para apresentação da proposta de preços é 07/03/2024 às 23h59min.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

**3.5.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**3.6.1.** Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

**3.7.** A habilitação será verificada primeiramente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso não conste cadastro ou os documentos exigidos no item 4 deste Edital não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar, via e-mail ou protocolar no Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Apresentação de registro profissional válido, emitido pelo respectivo conselho de classe do profissional habilitado em engenharia de segurança no trabalho responsável pela execução do serviço.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) O(s) documento(s) solicitados deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

#### **4.5. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo III deste Edital.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O início do prazo de execução constar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. A programação do serviço será informada ao fornecedor com 3 (três) dias úteis de antecedência. Em caso de necessidade, devidamente justificada, o Simae se reserva no direito de reagendar nova data sem ônus para a administração.

5.3. A entrega provisória do laudo deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos após a realização das avaliações quantitativas e acompanhamento das atividades de campo pelo profissional.

5.4. Após a aprovação final por parte do Simae, o fornecedor tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega oficial do Laudo Técnico.

5.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Edital e anexos.

#### **5.6. EXIGÊNCIAS DO RECEBIMENTO**

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. A rejeição total ou parcial dos serviços pelo Simae sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 9 deste Edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

6.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviada(s) ao e-mail [tesouraria@simae.sc.gov.br](mailto:tesouraria@simae.sc.gov.br) e [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br) da(s) qual(is) deverá(ão) constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.1.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do CONTRATADO, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo CONTRATADO, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

**6.5.** No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.000

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.209

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Cabe ao Simae:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d) Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 6 deste Termo; e
- f) Emitir Ordem de Serviço/Empenho para a execução do objeto.

### **8.2. Cabe ao CONTRATADO:**

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;

b) Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Edital;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

**9.2.** As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADO são:

**I – Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na prestação dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

**b)** 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não prestar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**9.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae.

## **10. ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: [licitacao@simae.sc.gov.br](mailto:licitacao@simae.sc.gov.br). Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: [contratos2@simae.sc.gov.br](mailto:contratos2@simae.sc.gov.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Poderá o Simae revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** O Simae deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Simae.

**11.5.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo II** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Joaçaba/SC, 1º de março de 2024.

---

Patricia Callegari Warken  
Diretora Presidente do Simae

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item        | Qtde. | Unid. | Especificação | Preço Em R\$ |       |
|-------------|-------|-------|---------------|--------------|-------|
|             |       |       |               | Unitário     | Total |
| 1           |       |       |               |              |       |
| 2           |       |       |               |              |       |
| 3           |       |       |               |              |       |
| 4           |       |       |               |              |       |
| 5           |       |       |               |              |       |
| 6           |       |       |               |              |       |
| 7           |       |       |               |              |       |
| 8           |       |       |               |              |       |
| 9           |       |       |               |              |       |
| 10          |       |       |               |              |       |
| Valor Total |       |       |               |              |       |

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução/Entrega:** Conforme previsão do Edital e anexos.

**Local de Entrega:**

**E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Fone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Conta para pagamento:**

**Nome do banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_ **Nº da Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS : Emitir em papel timbrado da licitante**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 0006/2024, Dispensa de Licitação 0005/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**